## LEI COMPLEMENTAR N ° 035, DE 31 DE MAIO DE 1.995.

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Motuca e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1°) – A partir de 1° de maio de 1.995, os vencimentos dos servidores d a Câmara Municipal de Motuca ficam reajustados de conformidade com a tabela referencial infra:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR DA REFERÊNCIA R\$</u>		
1	235,00		
2	245,00		
3	260,00		
4	278,00		
5	350,00		
6	447,00		
7	656,00		
8	790,00		
9	870,00		
10	964,00		
11	1.051,00		
12	1.124,00		
13	1.204,00		
14	1.232,00		

Artigo 2 ° ) – As despesas com a execução desta lei correrão á conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3°) – Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 31 de maio de 1.995.

DR RUI FERNANDO PINOTTI Prefeito Municipal